



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUL
(Insp do 2º Gp de RM/1921)

TERMO DE REFERÊNCIA
(Processo nº 64286.065720/2022-68)

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente Dispensa Eletrônica é a aquisição de borracha de silicone azul de alta flexibilidade para moldes com catalisador para confecção de uma réplica do helicóptero Pantera para exposição no Museu Militar do CMS, sito a Rua dos Andradas, nr 630, Centro Histórico, Porto Alegre, RS, CEP 90020-002, conforme determina a IN SEGES/ME nº 67, de 08 de julho de 2021:

ESPECIFICAÇÃO	Cód. Item	Und	Qtd	MENOR VALOR PESQUISADO (R\$)	
				UNIT	TOTAL
Borracha de silicone azul de alta flexibilidade para moldes com catalisador	601074	10,3 Kg	03	559,90	1.679,70
TOTAL					1.679,70

1.2 Caso a Dispensa Eletrônica reste fracassada ou deserta, este Órgão poderá republicar o procedimento ou valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas, conforme inciso I e III do Art 22º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, havendo a necessidade de constar no processo a justificativa para a sua não utilização, sendo assim, realizada a Dispensa de Licitação por pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral por não possuir Ata de Registro de Preços vigente e a demanda não atender interesse de fornecedores em âmbito nacional

1.3 O fornecedor deverá ofertar o objeto similar ou de qualidade superior ao modelo referenciado na tabela acima.

1.4 A descrição dos Códigos de Materiais (da tabela acima) é meramente um referencial para inclusão no banco de dados do Comprasnet. O fornecedor deverá atentar ao que está sendo solicitado no item “1.3” deste Termo de Referência.

Nota: Para maiores esclarecimentos, a empresa poderá entrar em contato com o Museu pelo e-mail museu@cms.eb.mil.br ou pelo telefone 32206618.

2. CONDIÇÕES DA DISPENSA ELETRÔNICA:

2.1 O material deverá ser entregue no seguinte endereço: Estrada Anhumas, Km 2, Granja Beirute, Itajubá/MG, CEP 37502-300;

2.2 O prazo de entrega do material pelo fornecedor é de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho, podendo ser eletronicamente (via e-mail, com prazo de 48 horas para confirmação do recebimento do e-mail – transcorrido o referido prazo, iniciará

automaticamente a contagem do prazo de 10 dias para a entrega do material), ou via física, mediante A/R, com os mesmos prazos elencados acima.

2.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 7 (sete) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na Dispensa Eletrônica;

2.4 O prazo para o recebimento provisório iniciar-se-á no dia útil subsequente ao ato de entrega do material pela empresa /transportadora;

2.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes na Dispensa Eletrônica, devendo ser substituídos no prazo igualmente estipulado no prazo de entrega do material desta Cotação eletrônica de Preços, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

2.6 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

2.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

2.8 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado;

2.9 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

2.10 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).

2.11 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021, que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei no 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos; e

2.12 As propostas sem “MARCA” e “MODELO” serão recusadas.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na Dispensa Eletrônica;

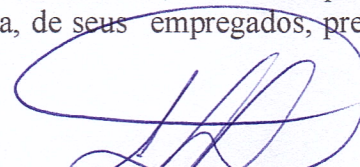
3.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da Dispensa Eletrônica, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

3.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos na Dispensa Eletrônica;

3.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou



subordinados.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes na Dispensa Eletrônica, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

4.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na Dispensa Eletrônica e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

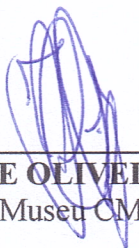
4.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

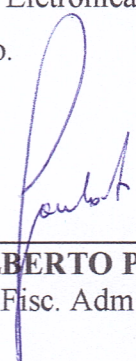
4.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado nesta Dispensa Eletrônica, o objeto com avarias ou defeitos;

4.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa Eletrônica;

4.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.


ÍLIO ARAÚJO DE OLIVEIRA JUNIOR – Cel
Diretor do Museu CMS


CARLOS ALBERTO P GOULART – Cel
Adjunto da Fisc. Adm do Cmdo CMS

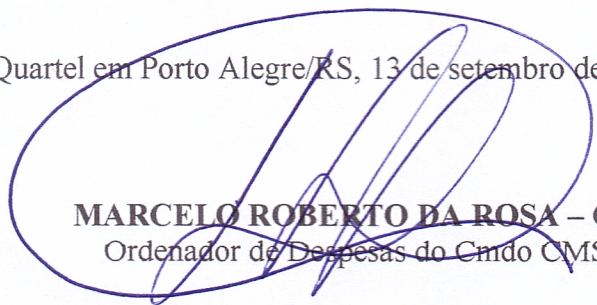
DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

1. Autorizo o início dos procedimentos licitatórios com a abertura de Dispensa Eletrônica, de acordo com o previsto no inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/21.

2. Autorizo a SALC a adotar as providências cabíveis para a autuação do processo, segundo as normas em vigor, e a aquisição dos materiais, conforme pesquisa de preços especificada, junto ao fornecedor.

3. Tipo de Empenho: () Ordinário () Global () Estimativo () Reforço

Quartel em Porto Alegre/RS, 13 de setembro de 2022.


MARCELO ROBERTO DA ROSA – Cel
Ordenador de Despesas do Cmdo CMS